



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Boa Esperança do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 809, DE 23 DE ABRIL DE 2.013. (Projeto de Lei nº 12/2013)

"Concede reajuste de salários aos servidores do Poder Executivo, reajusta o valor do Vale-Refeição e dá providências correlatas".

MARCO AURÉLIO ROSIM, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a título de revisão geral anual, um reajuste salarial de 7,5% (sete e meio por cento) a todos os servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo deste Município, a partir de 1º de Abril de 2.013.

Artigo 2º - Fica reajustado o valor do Vale-Refeição, concedido a todos os servidores do Poder Executivo do Município, para R\$ 100,00 (Cem Reais) mensal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às contas das dotações de pessoal civil, encargos e obrigações trabalhistas, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 23 de Abril de 2013.


MARCO AURÉLIO ROSIM
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.